



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 121 de 18 de maio de 2010.

Dispõe sobre o atendimento da demanda reprimida em oftalmologia nos municípios da Microrregião Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso/MT.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 1097 de 22 de maio de 2006 que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

II – O Plano de Ação da Saúde – PAS que propõe reduzir as filas de espera por Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento de recursos financeiros destinados a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos (catarata) que deverão onerar a Fonte 112 da SES/MT que serão repassados ao teto financeiro do município de Água Boa da Microrregião Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso, conforme discriminado no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único – O remanejamento dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste Artigo contemplarão os municípios de Água Boa, Bom Jesus do Araguaia, Canarana, Cocalinho, Nova Nazaré, Gaúcha do Norte, Querência e Ribeirão Cascalheira situados na microrregião Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso.

Handwritten signature





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Art. 2º - A SES/MT repassará o referido recurso financeiro para a Gestão Municipal de Água Boa em duas parcelas iguais no valor de R\$ 83.376,00 (oitenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais) totalizando o valor R\$ 166.752,00 (cento e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Parágrafo Único - O recurso de que trata o *caput* deste Art. é destinado ao atendimento dos pacientes que se encontram em fila de espera para procedimentos Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade em Oftalmologia.

Art. 3º - O Gestor Municipal deve apresentar mensalmente ao Gestor Estadual a listagem nominal dos usuários que realizaram os procedimentos constantes no Anexo Único desta Resolução, especificando o tipo de procedimento autorizado, nome e origem do paciente e a data da realização do procedimento, para fins de acompanhamento da produção.

Parágrafo Único - O quantitativo de procedimentos autorizados não deve exceder o quantitativo físico e financeiro estabelecido no Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º - Após o recebimento da primeira parcela do recurso financeiro, a Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa deve realizar a prestação de contas da execução dos serviços na CIB/MT.

Parágrafo Único - O repasse do recurso referente à segunda parcela fica condicionado à prestação de contas da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa.

Art. 5º - Os procedimentos ambulatoriais (cirurgias de Catarata) serão realizados no Município de Água Boa.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 18 de maio de 2010.

Augusto Carlos Patti do Amaral
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 121 DE 18 DE MAIO DE 2010

**QUADRO DE DETALHAMENTO POR PROCEDIMENTO
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**

Município	Procedimento	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Água Boa	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	040505037-2	66	R\$ 643,00	R\$ 42.438,00
Canarana	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	040505037-2	60	R\$ 643,00	R\$ 38.580,00
Querência	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	040505037-2	37	R\$ 643,00	R\$ 23.791,00
Nova Nazaré	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	040505037-2	10	R\$ 643,00	R\$ 6.430,00
Ribeirão Cascalheira	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	040505037-2	30	R\$ 643,00	R\$ 19.290,00
Cocalinho	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	040505037-2	25	R\$ 643,00	R\$ 16.075,00
Gaúcha do Norte	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	040505037-2	20	R\$ 643,00	R\$ 12.860,00
Bom Jesus do Araguaia	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	040505037-2	16	R\$ 643,00	R\$ 10.288,00
Total					R\$ 166.752,00